



Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-94

Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1158

E-mail: presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo - PA

EDITAL – CONVITE Nº 0318001/2018

Processo Administrativo nº. 001/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 004 de 01 de fevereiro de 2018, torna público para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na forma CONVITE, do tipo menor preço global, no regime de empreitada global de material e mão de obra, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Federal nº Lei Complementar nº. 123/2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1 – DA ABERTURA

1.1 – A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra)**

ABERTURA: **ABERTURA: 13/03/2018, às 14:30 horas, na Rua Amazonas nº. 1004, Bairro Centro, Brasil Novo/PA, estado do Pará, decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.**

ATENÇÃO: A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, recomenda aos licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a “**Seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para CONCLUSÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**”, conforme as especificações no Anexo I que se integra ao presente Edital, para todos os fins de direito.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar do certame somente as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 ou Empresário



Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-94

Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1158

E-mail: presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo - PA

Individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06) do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências deste Edital, e:

3.1.1 – Cadastradas que atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

3.1.2 – Não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas por força da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.3 – Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.2 - A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Aviso de Licitação, e no preâmbulo deste edital, da Documentação e da Proposta de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação.

3.3 - Somente poderá participar da presente licitação, pessoa jurídica que apresente condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação.

3.4 - Não poderá participar da licitação:

3.4.1 - Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado nesta Câmara;

3.4.2 - Pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal;

3.4.3 - Empresas distintas, através de um único representante;

3.4.4 - Empresas suspensas ou impedidas de licitar ou que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.5 – DO CREDENCIAMENTO

3.5.1 - O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

3.5.2 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, devendo os mesmos serem apresentados fora do envelope de habilitação:

a) Cópia da carteira de identidade ou outro documento de identidade de fé pública;

b) instrumento público de procuração;

c) instrumento particular de procuração e/ou carta credencial, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório acompanhado de cópia do contrato social, conforme modelo Anexo V; e



Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-94

Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1158

E-mail: presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo - PA

d) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade, casos em que a representação se faça através de Diretor ou Sócio da Empresa, fica dispensada a apresentação dos documentos acima mencionado nas alíneas “b” e “c”, desde que tal situação seja comprovada através de documento legal. Não será aceita a apresentação da documentação que trata este item durante os trabalhos de julgamento desta licitação.

3.5.3. Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de Procuração, Declaração ou Atestado, com firma reconhecida em Cartório, não podendo este representar mais de uma empresa.

3.5.4 – Os documentos deverão ser apresentados cópias que serão autenticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

3.5.5 – O credenciamento deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação;

4 – DOS ENVELOPES

4.1 – Os envelopes fechados (colados ou lacrados) serão subscritos nos termos seguintes:

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CONVITE Nº 0318001/2018
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CONVITE Nº 0318001/2018
ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para habilitação neste CONVITE, será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, acompanhada dos documentos abaixo relacionados, sendo que mesmos deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado e identificado;

5.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1 - cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;

5.2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;



Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-94
Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1158
E-mail: presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo - PA

5.2.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

5.2.4 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1 - Comprovante de inscrição no CNPJ;

5.3.2 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.3.3 - Certidão negativa de Débitos Relativos aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

5.3.4 - Certidões de Negativas da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), do domicílio ou sede do licitante;

5.3.5 - Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

5.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

5.3.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

5.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro e Quitação da Licitante junto ao CREA ou CAU, dentro do seu prazo de validade, caso seja de outro estado deverá ter o visto o CREA ou CAU/PA, (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA).

b) Certidão de Registro e Quitação de seu(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao CREA ou CAU, dentro do seu prazo de validade, caso seja de outro estado deverá ter o visto o CREA ou CAU/PA, (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA).

5.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1 - Certidão Judicial Civil Negativa (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade.

5.6 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso



Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-94

Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1158

E-mail: presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo - PA

XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo Anexo IV;

b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fato Superveniente, Anexo V;

c) Declaração de recebimentos do Edital e seus anexos, Anexo VI;

d) Declaração de conhecimento do local de execução dos serviços, Anexo VII;

5.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) – Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;

b) - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.7.1 - Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

5.7.2 - A validade das Certidões do caderno será atestada no próprio documento, caso as mesmas não contenham expressamente prazo de validade, a CÂMARA MUNIICPAL DE BRASIL NOVO considerará como sendo de 30 (trinta) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

5.7.3 - Os documentos deverão ser apresentados cópias que serão autenticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

5.7.4 - Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

5.7.5 - Havendo dúvida quanto à procedência e autenticidade documental, a Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar da licitante, o documento original, para cotejo com aquele que foi apresentado;

5.8 - DA CARTA DA EMPRESA LICITANTE

A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretores, ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), **DECLARANDO:**



Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-94

Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1158

E-mail: presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo - PA

- a) estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CÂMARA;
- b) que executará a obra de acordo com o Projeto e as Especificações fornecidas, às quais alocação de todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
- c) que compromete a dispor, para emprego imediato dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;
- d) que a qualquer momento e por necessidade da obra, fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da CÂMARA, sem ônus de mobilização para esta ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;
- e) que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato e a publicação do extrato do mesmo, nos mesmos meios de publicação do aviso de licitação;
- f) que seu responsável técnico visitou o local da obra em licitação;
- g) que executará a obra de acordo com os prazos estabelecidos no presente Edital;
- h) que cumprirá fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que, respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos nas condições e no meio ambiente trabalho na indústria da construção.

6 - DAPROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones. Fax, email – se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas e deve ser apresentada também em PENDRIVE, na forma de word e excel.

6.2 - orçamento discriminado em preços unitário e total para o objeto, em algarismos unitário e total para cada item e em algarismo e por extenso para o valor global da proposta, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

6.3 - Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros;



Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-94

Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1158

E-mail: presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo - PA

6.4 - As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.5 - Prazo de execução máximo é de 120 (cento e vinte) dias.

6.6 - Prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião da Carta Convite. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

6.7 - Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

6.8 - Conter o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

6.9 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.10 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da CPL;

6.11 - Não serão aceitas as propostas ou documentos enviados por via postal ou outro meio eletrônico.

6.12 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.13 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital.

6.14 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO PROCEDIMENTO

7.1 – Os envelopes contendo os DOCUMENTOS e a PROPOSTA deveram ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local indicado, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

7.1.1 – Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão qualquer adendo ou alterações nos documentos e propostas entregues.



Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-94

Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1158

E-mail: presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo - PA

7.1.2 – Apresentação do documento de identidade e instrumento de representação jurídica, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, no início da sessão.

7.1.3 – Abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, para análise dos documentos.

7.1.4 – Colocação dos documentos, depois de apreciados, à disposição das licitantes para exame e rubrica.

7.1.5 - Depois de conferida e apreciada a documentação, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação.

7.1.6 – Devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.1.7 – Abertura dos envelopes “PROPOSTA” das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa do mesmo, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.1.8 – Leitura das propostas e aposição de rubrica, pela Comissão e pelos representantes das proponentes, em todas as sua folhas e demais elementos integrantes.

7.1.9 – Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e com os preços correntes do mercado, desclassificando as propostas desconformes ou incompatíveis.

7.1.10 – Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constante deste Edital.

7.2 – Será facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.2.1 – Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8 – JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – No julgamento das propostas será levado em consideração o tipo de licitação “MENOR PREÇO”, no regime de empreitada global de material e mão de obra.

8.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.3 – A Comissão Permanente de Licitação fixará o julgamento das propostas no seu quadro de aviso localizado na sede da Câmara Municipal de Brasil Novo, sito a Rua Amazonas nº. 1004, Bairro Centro, Brasil Novo/PA, exceto se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata, nos termos do art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-94

Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1158

E-mail: presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo - PA

8.4 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para que os licitantes apresentem nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação;

8.5 – Decorrido o prazo recursal, o resultado do julgamento será homologado pela Autoridade Competente;

8.6 – A firma adjudicatária deverá assinar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento no quadro de avisos da Unidade Gestora e no site da Câmara Municipal de Brasil Novo – www.cmbrasilnovo.pa.gov.br, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64 § 1º e 3º, da Lei nº 8.666/93;

8.7 – Dos atos da Administração praticados no presente procedimento licitatório caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

9.1.1 - não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.2 - apresentar documentação falsa;

9.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.5 - não mantiver a proposta;

9.1.6 - cometer fraude fiscal;

9.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

9.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

9.3.1.1 - advertência por escrito;

9.3.1.2 - multas:

9.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;

b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;

c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima primeira) à 20.^a (vigésima) hora.



Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-94

Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1158

E-mail: presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo - PA

9.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

9.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

9.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Brasil Novo e descredenciamento no Cadastro da Câmara de Brasil Novo, pelo prazo de até cinco anos;

9.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

9.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Brasil Novo – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

9.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

9.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

10. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$: 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).



Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-94

Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1158

E-mail: presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo - PA

10.1.1 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

10.1.2 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

10.1.3 - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

10.1.4 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.



Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-94

Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1158

E-mail: presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo - PA

10.1.5 - O disposto nas alíneas itens “d” e “g” do subitem 10.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.1.6 - Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 10.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

10.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

10.2.1.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 – REGIME DE CONTRATAÇÃO.

11.1 - Os serviços serão contratados pela forma de execução indireta, com valor fixo e irrevogável, na forma da Lei.

11.2 – Ao vencedor da licitação poderá ser exigido, na contratação, prestação de garantia de 5% (cinco pontos percentuais) do valor do contrato, sendo liberada após a execução do mesmo, sendo que a referida garantia será em dinheiro, considerando que mesma será depositada numa conta específica, sendo devolvida corrigida conforme índice de caderneta de poupança.

12 – DO RECEBIMENTO

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – O contratante designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.



Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-94

Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1158

E-mail: presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo - PA

13.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

- 01 031 0001 1.001 – Manutenção do Poder Legislativo
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;

15 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA.

15.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

15.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

15.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

15.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

15.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

15.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

15.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

15.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

15.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

15.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.



Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-94

Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1158

E-mail: presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo - PA

15.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução do objeto desta licitação ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

15.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

15.1.12 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

15.1.13 - Cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

16 – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO.

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento e execução dos serviços.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 - Da 1º liberação financeira, deverão acompanhar:

17.1.1 - Comprovante de registro no CREA/PA ou CAU do respectivo Contrato e Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T) de execução da empresa e do profissional.

17.1.2 - Comprovante de registro da obra na Seguridade Social

17.2 - Para fins de liberação e pagamento da 2º. Medição em diante deverá acompanhar as mesmas os respectivos comprovantes de recolhimento dos Encargos Sociais.

17.3 - As medições serão elaboradas mediante avaliações periódicas dos serviços executados, com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, acompanhados do relatório emitido pela fiscalização da obra.

17.4 - O pagamento será efetuado na moeda de cotação em até 15 (quinze) dias após a aprovação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas. Ocorrendo atraso de pagamento a Contratada fará jus ao recebimento de compensação financeira.

17.5 - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), junto ao fiscal da Obra.



Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-94

Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1158

E-mail: presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo - PA

17.6 - A fiscalização procederá quinzenalmente, a contar da data de início da obra, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medições, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

17.7 - A critério da contratante poderá ser liberado até 10% do valor contratado para a empresa licitante montar o acampamento da obra, devendo ser descontado este valor liberado no pagamento da primeira medição, da obra.

17.8 - O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante, deve atender as exigências deste Edital e seus anexos, a ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços, objeto desta licitação até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato, com base nesse cronograma da licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação básica e financeira existente na ocasião devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas desde que devidamente justificado pelo Fiscal e aprovado necessariamente pelo Secretário de Obras do Município, devendo os mesmos receber números sequenciais.

Parágrafo primeiro – Na hipótese de vir a ser devida, por força de norma da legislação vigente, atualização monetária de valor faturado, aplicar-se-á a fórmula: $AM=VP (A/B-1)$, onde:

AM= atualização monetária

VP = valor presente a ser corrigido

A = número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao do contrato

B = número índice fator acumulado da TR no último dia do mês da fatura

No caso de extinção da TR adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, “c” e 55, III, da Lei N° 8.883/94.

18 - DOS ANEXOS

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

ANEXO I - Planilha de Quantidades e memorial descritivo;

ANEXO II - Modelo de Carta Proposta;

ANEXO III - Modelo da Carta Credencial

ANEXO IV - Modelo da Declaração de Cumprimentos do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF

ANEXO V - Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fato Superveniente

ANEXO VI - Modelo de Declaração de recebimento do Edital e seus anexos

ANEXO VII – Declaração de conhecimento do local dos serviços

ANEXO VIII - Modelo de Minuta de Contrato

ANEXO IX - Modelo da Ordem de Serviços

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1 – A Comissão Permanente de Licitação, fornecerá elementos, informações e esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento da licitação, na sede da Câmara Municipal de Brasil Novo, sito a Rua Amazonas nº. 1004, Bairro Centro, Brasil Novo/PA, no horário das 8:00 às 12:00 horas.



Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-94
Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1158
E-mail: presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo - PA

19.2 - Os recursos para a presente licitação estão previstos no capítulo V, da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.3 - Os recursos deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Brasil Novo, sito a Rua Amazonas nº. 1004, Bairro Centro, Brasil Novo/PA, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

19.4 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

19.5 – Cada licitante poderá se fazer representar neste Convite por uma única pessoa credenciada, a qual será admitida a intervir em qualquer dos trabalhos, respondendo para todos os efeitos pela sua representação.

19.6 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstas no parágrafo 1º e 2º inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.7 – O Edital de licitação e seus anexos, poderão ser retirados pelos interessados, no endereço e horário indicado no subitem 19.1.

19.8 – Os casos omissos ou dúvidas expressamente levantadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

19.9 – A participação neste processo licitatório, importa em anuência irrestrita do licitante a todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como, a sujeição à Lei Federal nº 8.666/93.

19.10 – A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, através da autoridade competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.11 – Será eleito o Foro da Cidade de Brasil Novo/PA, para dirimir as controvérsias fundadas neste Edital e atos sequentes pelo qual as partes renunciam a outro qualquer, privilegiado ou de eleição.

Brasil Novo/PA, em 05 de março de 2018

Vereador WEDER MAKES CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA
Presidente da CPL



Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-94

Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1158

E-mail: presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo - PA

ANEXO I – PLANILHA - CONVITE Nº. 0318001/2018

1 - INTRODUÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, pretende contratar, com base na Lei Federal nº 8.666/93, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, pessoa jurídica do ramo pertinente, para Conclusão da Sede da Câmara Municipal de Brasil Novo.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contrato referente à Seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para Conclusão da Sede da Câmara Municipal de Brasil Novo, possui natureza continuada. Deve-se ressaltar que a contratação de empresa especializada para prestar os referidos serviços, se torna necessário para melhoria e qualidade estrutural e qualidade de vida e melhor atendimento dos usuários.

A presente contratação **tem** natureza continuada.

A vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame a *Seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para Conclusão da Sede da Câmara Municipal de Brasil Novo*”, conforme especificações abaixo:

SEDOP-PA	OBRA:	CONCLUSÃO DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO		DATA BASE: Março 2018		
				ORÇAMENTO EXECUTIVO		
CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VALOR C/ BDI	TOTAL C/ BDI
	1	SERVIÇOS INICIAIS				
11340	1.1.	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m ²	6,00	137,97	827,82
Total do Item						827,82
	2	PAREDES E PAINEIS				
60046	2.1	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m ²	30,50	35,75	1.090,38
60812	2.2	Divisória em granito cinza - incluindo ferragens de fixação	m ²	6,00	586,94	3.521,64
calc.	2.3	Pingadeira em concreto	ml	72,00	18,30	1.317,60
calc.	2.4	bancada em granito cinza	m ²	3,62	486,78	1.762,14
Total do Item						7.691,76



Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-94

Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1158

E-mail: presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo - PA

	3	FORRO				
141334	3.1	Forro em gesso liso	m ²	353,38	37,79	13.354,23
Total do Item						13.354,23
	4	REVESTIMENTOS				
110143	4.1	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m ²	60,20	6,10	367,22
110762	4.2	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m ²	198,50	28,72	5.700,92
110763	4.3	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m ²	1.253,87	33,17	41.590,87
110644	4.4	Revestimento cerâmico padrão médio 10x10	m ²	104,60	85,60	8.953,76
	4.5	Lajota cerâmica - (Padrão Médio) 20x30	m ²	93,90	60,10	5.643,39
Total do Item						56.612,77
	5	ESQUADRIAS:				
	5.1	MADEIRA:				
90062	5.1.1	Porta madeira compens. c/ caixa aduela e alizar	m ²	15,33	295,30	4.526,95
	5.1.2	Porta de alumínio	m ²	3,60	410,50	1.477,80
	5.2	OUTROS MATERIAIS:				
161387	5.2.1	Vidro temperado incolor e=10mm com ferragens	m ²	12,40	340,00	4.216,00
91511	5.2.2	Esquadria de correr em vidro temperado de 6mm	m ²	11,58	220,00	2.547,60
	5.2.3	Vidro temperado incolor e=8mm com ferragens	m ²	10,02	280,00	2.805,60
Total do Item						15.573,95
	6	PISO				
130119	6.1	Assentamento (mão de Obra)	m ²	343,77	26,30	9.041,15
Total do Item						9.041,15
	7	RODAPÉ, SOLEIRA E PEITORIL				
120164	7.1	Rodapé cerâmico h=8cm	m ²	226,50	10,55	2.389,58
120734	7.2	Soleira e peitoril - granito cinza - e=2cm	m ²	5,52	310,53	1.714,13
Total do Item						4.103,70
	8	INSTALAÇÕES				
		ELETRICA				
	8.1	DISJUNTORES:				
170326	8.1.1	Disjuntor 1P - 10 a 30A - PADRÃO DIN	unid.	14,00	14,64	204,96
170362	8.1.2	Disjuntor 2P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	unid.	16,00	49,91	798,56
		Disjuntor 3P - 100A - PADRÃO DIN	unid.	1,00	90,00	90,00
170339	8.2	LUMINÁRIAS:				
	8.2.1	Luminária 2x20W c/ alerta branca reflet alumínio	unid.	37,00	166,97	6.177,89
170992	8.2.2	Luminária 1x16W c/ alerta branca reflet alumínio	unid.	2,00	76,58	153,16
170514	8.2.3	Luminária tipo arandela- casco de tartaruga	unid.	4,00	69,97	279,88
170983	8.2.4	Luminária c/ lâmpada de emergência	unid.	8,00	50,31	402,48
Total do Item						8.106,93



Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-94

Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1158

E-mail: presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo - PA

9		HIDROSSANITÁRIAS				
241468	9.1	APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS:				
	9.1.1	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	unid.	4,00	462,22	1.848,88
190609	9.1.2	Bacia sifonada - PNE	unid.	1,00	912,21	912,21
190303	9.1.3	Barra em aço inox (PNE)	unid.	4,00	202,96	811,84
190716	9.1.4	Cuba de louça de embutir	unid.	3,00	106,74	320,22
190787	9.1.5	Cuba em aço inox 40 x30 x15cm	unid.	1,00	163,15	163,15
191513	9.1.6	Ducha higiênica cromada	unid.	5,00	84,52	422,60
190304	9.1.7	Porta papel higiênico - Polipropileno	unid.	5,00	42,79	213,95
190797	9.1.8	Saboneteira para sabão líquido (vidro+inox) - móvel	unid.	3,00	21,19	63,57
190848	9.1.9	Sifão PVC pia / lavatório - plástico	unid.	4,00	12,50	50,00
190852	9.1.10	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório	unid.	3,00	111,57	334,71
191517	9.1.11	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ Pia	unid.	1,00	102,57	102,57
191518	9.1.12	Torneira cromada de 1/2" p/ jardim	unid.	2,00	39,65	79,30
Total do Item						5.323,00
10		PINTURA				
10.1		ACRÍLICA:				
150606	10.1.1	Acrílica acetinada c/ massa e selador - interna e externa	m ²	1.115,30	24,10	26.878,73
Total do Item						26.878,73
11		LIMPEZA				
270220	11.1	Limpeza geral e entrega da obra	m ²	338,78	2,50	846,95
Total do Item						846,95
VALOR TOTAL						148.360,99

4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 – Os serviços serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na execução e na entrega.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

5.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

5.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.



Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-94

Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1158

E-mail: presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo - PA

5.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

5.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

5.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

5.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

5.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

5.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

5.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução do objeto desta licitação ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

5.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

5.1.12 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

5.1.13 - Cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

Brasil Novo/PA, em 05 de março de 2018

Vereador WEDER MAKES CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Eng. Civil HUGO CARVALHO CARDOSO
CREA/PA 1516632230

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA
Presidente da CPL



Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-94

Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1158

E-mail: presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo - PA

ANEXO I/A – PLANILHA - CONVITE Nº. 0318001/2018

OBJETO: Seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para Conclusão da Sede da Câmara Municipal de Brasil Novo.

MEMORIAL DESCRITIVO

CONCLUSÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

BRASIL NOVO – PARÁ



Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-94

Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1158

E-mail: presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo - PA

1.- GENERALIDADES

1.1 - OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as condições que orientarão os serviços de construção, pelo Sistema de Empreitada Global, com fornecimento de material e mão-de-obra, à construção da **CAMARA MUNICIPAL**, a ser edificada no município de Brasil Novo.

1.2 - OBRIGAÇÕES DA EMPREITEIRA

Para a fiel observância e perfeita execução dos serviços, a empreiteira manterá na obra pessoal Técnico habilitado e obrigará-se a prestar assistência técnica e administrativa, com finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais, além de fornecer e conservar no canteiro de obras, os equipamentos mecânicos e o ferramental indispensável ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como, todos os materiais necessários e mão de obra adequada à natureza dos serviços.

Será de responsabilidade da Empreiteira, a formação do quadro de funcionários.

A guarda dos equipamentos e ferramentas, bem como, a guarda dos materiais necessários para a execução da obra ficará sob inteira responsabilidade da Empreiteira, não cabendo a Contratante, ressarcimento algum devido à perda ou roubo dos materiais necessários, bem como a perda ou estrago de qualquer equipamento ou ferramenta.

ficará ainda a cargo da empreiteira o fornecimento e Registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do PARÁ (CREA/PA), referente à execução da obra. Enfim, as obrigações da empreiteira vão desde a instalação do canteiro de obras até a entrega final e definitiva da construção.

A obra objeto da presente licitação compreenderá todos os serviços necessários a sua total concretização dando-lhe condições de perfeito e integral funcionamento.

1.3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá a contratante, o fornecimento de:

- Projeto Arquitetônico;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária.
- Especificações particulares, se necessárias;
- Outros projetos, se necessário for.

A Câmara Municipal de Brasil Novo, cabe a fiscalização tanto dos serviços executados como da qualidade dos materiais empregados na obra podendo a mesma, em qualquer tempo, por a prova qualquer serviço ou qualquer tipo de material, no que diz respeito à qualidade e/ou quantidade dos mesmos. Cabe ainda, fornecimento de qualquer explicação necessária, advinda da falta de compreensão de qualquer explicação constantes nos projetos, bem como, qualquer orientação necessária para o bom andamento da obra.

2.0 - SERVIÇOS TÉCNICOS

Todo material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de ser utilizado. No caso do construtor querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação,



Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-94

Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1158

E-mail: presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo - PA

deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ ou serviços semelhantes. os serviços e materiais serão executados em conformidade com as Normas Brasileiras.

3.0 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

3.1 - SERVIÇOS INICIAIS

Antes do início dos serviços, a CONTRATADA procederá a um detalhado exame e levantamento da edificação. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das construções da edificação, as condições das construções vizinhas, existência de porões, solos e depósitos de combustíveis e outros. As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser removidas ou protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos. Precauções especiais serão tomadas, se existirem instalações elétricas, antenas de radiodifusão e pára-raios nas proximidades.

Assim sendo, preliminarmente, deverão ser providenciados, tapumes, para setorização das obras, sinalizadores, cavaletes, andaimes, escoras, material de segurança pessoal.

3.2 - TAPUME

A CONTRATADA deverá obedecer rigidamente e na íntegra todas as definições apresentadas nos projetos e memoriais fornecidos.

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os tapumes, que terão 2,20m de altura e acompanharão o caimento natural do terreno. Deverão ser construídos em chapas de madeira compensada ou madeirit, de 2,20 x 1,10m com 12 mm de espessura.

Os montantes e travessas serão constituídos por peças de madeira com seção de 6x6cm. Os montantes serão espaçados entre si com 110 cm, de eixo a eixo. Os tapumes levarão rodapés e chapins de tábuas.

Portões, portas e alçapões para descarga de materiais serão executados com as mesmas chapas, devidamente estruturadas. As portas para acesso de pessoas terão dimensão de 0,80 x 2,20 m. Os portões para acesso de veículos, materiais e equipamentos terão dimensão de 4,00 x 2,20 m.

As superfícies aparentes do tapume deverão receber pintura no padrão definido pela FISCALIZAÇÃO.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

3.3 - PLACA DE OBRA

Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público serão obrigatórias, contendo o nome do autor e co-autores do projeto, assim como os demais responsáveis pela execução dos trabalhos.

A CONTRATADA deverá solicitar junto à FISCALIZAÇÃO o modelo da placa de obra referente ao serviço ou obra que será executada.



Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-94

Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1158

E-mail: presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo - PA

A placa deverá ser confeccionada e fixada em material resistente a intempéries.

A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

A CONTRATADA deverá seguir as seguintes legislações:

· Lei nº 5.194, de 24.12.66, que regula o exercício das profissões do Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e dá outras providências;

· Resolução nº 250, de 16.12.77, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) que regula o tipo e uso de placas de identificação de exercício profissional em obras, instalações e serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

3.4 - COBERTURA DE TELHA FIBROCIMENTO 4,00mm:

A estrutura do telhado deverá ser na forma de tesouras em estrutura metálica, isentas de falhas. No mínimo duas demãos de pintura anticorrosiva, de acordo com as normas. A inclinação do telhado deverá ser de 25%. A cobertura deverá ser feita com telha Fibrocimento 6,00mm. A fixação das telhas deverá ser executada conforme normas do fabricante. Deverão ser colocadas calhas embutidas em chapa galvanizada 24.

3.5 - FORRO: internamente o forro deverá ser de gesso liso. Deverá ser conferido o nível para o início da colocação do barroteamento.

3.6 - REVESTIMENTOS

Todos os materiais componentes dos revestimentos, como cimento, areia, cal, água e outros, deverão ser da melhor procedência, para garantir a boa qualidade dos serviços.

Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, deverá a CONTRATADA, adotar providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retilíneas, niveladas e aprumadas. Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação do revestimento.

A superfície a revestir deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos ou resíduos orgânicos. As eflorescências visíveis decorrentes de sais solúveis em água (sulfato, cloretos, nitratos, etc.) impedem a aderência firme entre as camadas dos revestimentos. Por isso deverão ser eliminadas as eflorescências através de escovamento a seco, antes do início da aplicação do revestimento.

Todas as instalações hidráulicas e elétricas serão executadas antes do chapisco, evitando-se dessa forma, retoques no revestimento.

As superfícies impróprias para base de revestimento (por exemplo, partes em madeira ou em ferro) deverão ser cobertas com um suporte de revestimento (tela de arame, etc.).

Qualquer camada de revestimento só poderá ser aplicada quando a anterior estiver suficientemente firme.



Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-94

Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1158

E-mail: presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo - PA

A aplicação de cada nova camada de revestimento exigirá a umidificação da anterior.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

3.7 - CHAPISCO

Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa e umedecida. O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia peneirada, com traço de 1:3 e ter espessura máxima de 5mm.

Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto, como teto, montantes, vergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

3.8 - EMBOÇO

O emboço será executado com argamassa de cimento, cal e areia peneirada, com traço de 1:2:8 e ter espessura máxima de 20mm.

O emboço de cada pano de parede somente será iniciado após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco. De início, serão executadas as guias, faixas verticais de argamassa, afastadas de 1 a 2 metros, que servirão de referência. As guias internas serão constituídas por sarrafos de dimensões apropriadas, fixados nas extremidades superior e inferior da parede por meio de botões de argamassa, com auxílio de fio de prumo. Preenchidas as faixas de alto e baixo entre as referências, dever-se-á proceder ao desempenamento com régua, segundo a vertical. Depois de secas as faixas de argamassa, serão retirados os sarrafos e emboçados os espaços. Depois de sarrafeados, os emboços deverão apresentar-se regularizados e ásperos, para facilitar a aderência do reboco.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

3.9 - REBOCO

O reboco será executado com argamassa pré-fabricada e ter espessura máxima de 5mm.

A execução do reboco será iniciada após 48 horas do lançamento do emboço, com a superfície limpa e molhada com broxa. Antes de ser iniciado o reboco, dever-se-á verificar se os marcos, batentes e peitoris já se encontram perfeitamente colocados.

Os rebocos regularizados e desempenados, à régua e desempenadeira, deverão apresentar aspecto uniforme, com paramentos perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade na superfície. O acabamento final deverá ser executado com desempenadeira revestida com feltro, camurça ou borracha macia.

Quando houver possibilidade de chuvas, a aplicação do reboco externo não será iniciada ou, caso já o tenha sido, será interrompida. Na eventualidade da ocorrência de temperaturas elevadas, os



Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-94

Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1158

E-mail: presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo - PA

rebocos externos executados em uma jornada de trabalho terão as suas superfícies molhadas ao término dos trabalhos.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

3.10 - REVESTIMENTOS DE PISO

Os pisos só poderão ser executados após estarem concluídos todas as canalizações que devem ficar embutidas, bem como após a conclusão dos revestimentos das paredes e tetos.

Os contrapisos deverão ser executados de forma a garantir superfícies contínuas, planas, sem falhas e perfeitamente niveladas. Os pisos laváveis deverão ter declividade mínima de 0,5% em direção à ralos ou portas externas. No caso de pisos em ambientes de diferente níveis, a soleira deverá ser em granito preto. Os pisos externos deverão ser executados com caimento de 0,5% e acabamento necessário para o escoamento de águas pluviais e de lavagem.

A cerâmica a ser colocada em um mesmo ambiente deverá ser de uma só partida, a fim de se obter uniformidade de cor e tamanho. Antes da colocação dos ladrilhos deverão ser bitolados e molhados. Não serão aceitos ladrilhos empenados, ou dimensões irregulares. A colocação deverá ser feita com o emprego de argamassa colante, cimentcola ou similar, sobre argamassa de regularização. Antes da colocação da cerâmica, deve ser verificado se todos os elementos a serem chumbados no piso já se encontram colocados, os caimentos para escoamento de águas devem ser verificados para se certificar se estão garantidos. Antes da colocação deverá também ser verificada a perfeita limpeza na base, e seu umedecimento. Poderá ser utilizada argamassa especial para colocação de ladrilhos cerâmicos, observando se, nesse caso, as recomendações do fabricante.

Devem ser tomadas as precauções para evitar o trânsito sobre o piso antes de decorridos pelo menos 48 horas, quando será procedida a calafetagem das juntas, em seguida limpos os ladrilhos.

Pisos dos Banheiros, Área de Serviço

Os pisos serão executados com acabamento de boa qualidade na cor especificada pela fiscalização. A cerâmica a ser colocada em um mesmo ambiente deverá ser de uma só partida, a fim de se obter uniformidade de cor e tamanho. Antes da colocação dos ladrilhos deverão ser bitolados. Não serão aceitos ladrilhos empenados, ou dimensões irregulares. A colocação deverá ser feita com o emprego de argamassa colante, cimentcola ou similar, sobre argamassa de regularização. Antes da colocação do piso, deve ser verificado se todos os elementos a serem chumbados no piso já se encontram colocados, os caimentos para escoamento de águas devem ser verificados para se certificar se estão garantidos. Antes da colocação deverá também ser verificada a perfeita limpeza na base, e seu umedecimento. Poderá ser utilizada argamassa especial para colocação de porcelanato, observando-se, nesse caso, as recomendações do fabricante. Devem ser tomadas as precauções para evitar o trânsito sobre o piso antes de decorridos pelo menos 48 horas, quando será procedida a calafetagem das juntas, em seguida limpos os ladrilhos.

4.0 - ESQUADRIAS

PORTAS

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar portas em madeira compensada com pintura eletrostática.



Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-94

Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1158

E-mail: presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo - PA

As portas serão instaladas por meio de elementos adequados, rigidamente fixados à alvenaria, concreto ou elemento metálico, por processo adequado a cada caso particular, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto. Os arremates das guarnições com os rodapés e revestimentos das paredes adjacentes serão executados de conformidade com os detalhes indicados no projeto.

A porta deverá ser entregue completa e em perfeito funcionamento, com todos os perfis necessários, batentes, guarnições, ferragens, vedações e acessórios. Todos os materiais utilizados nas esquadrias de alumínio deverão respeitar as indicações e detalhes do projeto, isentos de defeitos de fabricação.

Os perfis, barras e chapas de alumínio, utilizados na fabricação das esquadrias, serão isentos de empenamentos, defeitos de superfície e diferenças de espessura. As dimensões deverão atender às exigências de resistência pertinentes ao uso, bem como aos requisitos estéticos indicados no projeto. A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto. As esquadrias serão instaladas através de contra-marcos ou chumbadores de aço, rigidamente fixados na alvenaria ou concreto, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto, e adequadamente isolados do contato direto com as peças de alumínio por metalização ou pintura, conforme especificação para cada caso particular.

Todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento e acabamento da esquadria deverão receber anodização na cor da esquadria.

Todas as partes móveis serão providas de dispositivos que garantam a perfeita estanqueidade do conjunto, impedindo a penetração de águas pluviais.

JANELAS

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar janelas em alumínio com vidro de correr, com pintura eletrostática na cor natural, conforme projeto. A janela deverá ser entregue completa e em perfeito funcionamento, com todos os perfis necessários, marcos e contra-marcos, guarnições, ferragens, acessórios e vedações. Todos os materiais utilizados nas esquadrias de alumínio deverão respeitar as indicações e detalhes do projeto, isentos de defeitos de fabricação.

Os perfis, barras e chapas de alumínio, utilizados na fabricação das esquadrias, serão isentos de empenamentos, defeitos de superfície e diferenças de espessura. As dimensões deverão atender às exigências de resistência pertinentes ao uso, bem como aos requisitos estéticos indicados no projeto. A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto. As esquadrias serão instaladas através de marcos e contra-marcos ou chumbadores de aço, rigidamente fixados na alvenaria ou concreto, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto, e adequadamente isolados do contato direto com as peças de alumínio por metalização ou pintura, conforme especificação para cada caso particular.

Para a colocação da esquadria, deverá ser vedada toda a janela com silicone entre o marco e contra-marcos. Utilizar silicone em cor igual à anodização.

Todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento e acabamento da esquadria deverão receber anodização na cor da esquadria.



Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-94

Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1158

E-mail: presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo - PA

Todas as partes móveis serão providas de pingadeiras ou dispositivos que garantam a perfeita estanqueidade do conjunto, impedindo a penetração de águas pluviais.

FERRAGENS

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar todas as ferragens juntamente com os acessórios, incluindo buchas, parafusos e outros elementos de fixação das esquadrias.

As ferragens a serem instaladas nas esquadrias deverão obedecer às indicações e especificações do projeto quanto ao tipo, função e acabamento. A instalação das ferragens será realizada com particular cuidado, de modo que os rebaixos ou encaixes para as dobradiças, fechaduras e outros componentes tenham a conformação das ferragens, não se admitindo folgas que exijam emendas, taliscas de madeira ou outros meios de ajuste. O ajuste deverá ser realizado sem a introdução de esforços nas ferragens.

As ferragens não destinadas à pintura serão protegidas de modo a evitar escorrimento ou respingos de tinta.

FECHADURAS

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar fechaduras de embutir com maçanetas do tipo alavanca, em alumínio e cilindro com chaves, em latão cromado.

As fechaduras a serem instaladas nas esquadrias deverão apresentar características para atender o tráfego intenso e deverão obedecer às indicações e especificações do projeto quanto ao tipo, função, acabamento e ambiente (interno ou externo).

Nas demais portas deverão ser instaladas fechaduras de embutir com maçanetas do tipo alavanca, em alumínio e cilindro com chaves, em latão cromado.

4.1 - VIDROS

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar nas esquadrias vidro liso comum incolor, com espessura mínima de 6mm, conforme indicação em projetos.

Os vidros serão entregues nas dimensões previamente determinadas, obtidas através de medidas realizadas pelo fornecedor nas esquadrias já instaladas, de modo a evitar cortes e ajustes durante a colocação. As placas de vidro deverão ser cuidadosamente cortadas, com contornos nítidos, sem folga excessiva com relação ao requadro de encaixe, nem conter defeitos, como extremidades lascadas, pontas salientes e cantos quebrados. As bordas dos cortes deverão ser esmerilhadas, de modo a se tornarem lisas e sem irregularidades.

Antes da colocação nas esquadrias, os vidros deverão ser limpos, de modo que as superfícies fiquem isentas de umidade, óleo, graxa ou qualquer outro material estranho.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.



Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-94

Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1158

E-mail: presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo - PA

4.2 - PINTURA

A CONTRATADA deverá, antes de aplicar a tinta, preparar a superfície tornando-a limpa, seca, lisa, isenta de graxas, óleos, poeiras, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem, corrigindo-se a porosidade, quando exagerada.

As superfícies de acabamento (paredes, tetos e forros) receberão acabamento em massa base látex PVA ou acrílica (conforme especificação do projeto arquitetônico), que deverão ser lixadas, além de verificado o perfeito nivelamento das superfícies antes da aplicação da tinta.

Antes da realização da pintura ou aplicação da textura é obrigatória a realização de um teste de coloração, utilizando a base com a cor selecionada pela FISCALIZAÇÃO. Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pelo projeto ou FISCALIZAÇÃO.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

Para a execução de qualquer tipo de pintura as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas, serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas, cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa, deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

As superfícies e peças deverão ser protegidas e isoladas com tiras de papel, pano ou outros materiais e os salpicos deverão ser removidos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

LÁTEX ACRÍLICO

A CONTRATADA deverá fornecer e aplicar pintura em látex acrílico nas cores especificadas pelo contratante sobre superfície de reboco, com no mínimo duas demãos, conforme indicação no projeto.

Em todas as superfícies rebocadas, deverão ser verificadas eventuais trincas ou outras imperfeições visíveis, aplicando-se enchimento de massa, conforme o caso, e lixando-se levemente as áreas que não se encontrem bem niveladas e apuradas. As superfícies deverão estar perfeitamente secas, sem gordura, lixadas e seladas para receber o acabamento.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.



Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-94

Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1158

E-mail: presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo - PA

4.3 - INSTALAÇÕES:

ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão obedecer rigorosamente as imposições dos projetos complementares e executivos, e as normas referentes à matéria, além de apresentar total conformidade com as determinações da Concessionária local.

Todas as tubulações deverão ser embutidas. As internas através de eletroduto corrugado instalados na alvenaria e peças de concreto. As externas através de dutos metálicos, de PVC ou de mangueiras de poliuretano. Nos pontos onde forem necessários deverão ser instaladas caixas de passagem 2 x 4 ou 4 x 4 nas paredes, e sextavadas as lajes. Internamente serão instalados quadros para disjuntores em chapa metálica, e disjuntores de baquelita, Siemens ou similar, conforme determinado em projeto. As tomadas e interruptores serão fornecidos conforme determinado em projeto e serão da linha comercial Pial Legrand, ou similar, conforme projeto específico.

REDE DE ESGOTO:

Toda coleta e afastamento de esgotos deverão ser efetuados através de redes de tubos de PVC branco, especial para esgotos sanitários, inclusive suas conexões, e deverão atender as exigências dos projetos executivos e da Concessionária Local.

REDE DE ÁGUA FRIA:

Toda rede de água fria deverá ser executada conforme projeto específico e executivo, e para tal, deverão ser utilizados dutos de PVC marrom, classe 20, e conexões tipo bolsa colada da marca Tigre ou similares.

As válvulas de descarga serão de marca Deca ou similar e serão fornecidas completas. O mesmo ocorrendo com os registros de manobra que deverá ser da linha Deca ou similar, conforme indicado em planilha orçamentária.

LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS:

Os conjuntos sanitários deverão ser dotados de bacia sanitária de louça branca, de marca Incepa, ou similar, e serão fornecidos completos. Inclusive, com tampos Duraplast ou similar acessório de conexão.

Os lavatórios com cuba de apoio tipo Provare ou similar, de 50 x 40 cm, completa. Inclusive, válvula sifão e conexões.

As torneiras dos lavatórios serão do tipo Link Temporizadas, modelo CR 117-CL-NR TORN ou similar, e deverão ser fornecidas completas. Inclusive, conexões e acessórios.

Deverão também ser instalados conjuntos de papeleiras, cabides e saboneteiras de louça, de cor branca, ou de acordo com determinações da fiscalização da obra.

Os suportes metálicos para apoio dos deficientes físicos deverão ser substituídos por peças de aço inoxidável, e serão instalados conforme normas que regem a matéria.



Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-94

Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1158

E-mail: presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo - PA

ÁGUAS PLUVIAIS:

Todas as águas pluviais captadas no edifício deverão ser encaminhadas até as sarjetas mais próximas, através de dutos de PCV especial para drenagem e sistema de coleta; em conformidade com projeto executivo de drenagem e coleta de águas pluviais.

PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS:

Os sistemas de proteção contra incêndios deverão ser instalados conforme normas especiais, memórias e projetos específicos de prevenções.

INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS:

As instalações telefônicas deverão obedecer rigorosamente as imposições dos projetos elétricos e as normas técnicas referentes à matéria, além de apresentar total conformidade com as determinações da Concessionária Local.

REDES DE DADOS:

As instalações para dados e sistemas de computação deverão obedecer rigorosamente as imposições dos projetos específicos e as normas técnicas referentes à matéria, além de apresentar total conformidade com as determinações da Concessionária Local.

AR CONDICIONADO:

Nos locais indicados em projetos específicos, deverão ser instalados aparelhos de ar condicionado do tipo SPLIT, completos. Inclusive, sistemas elétricos, condensadores, drenos e teste final.

4.4 LIMPEZA FINAL DA OBRA:

Após execução total da obra, a mesma deverá ser limpa totalmente, e todos os sistemas testados. Deverão ser desmontadas as instalações provisórias, inclusive com retirada total dos materiais e acerto completo do terreno.

Brasil Novo/PA, 05 de março de 2018.

Vereador WEDER MAKES CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Eng. Civil HUGO CARVALHO CARDOSO
CREA/PA 1516632230



Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-94
Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1158
E-mail: presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo - PA

ANEXO II – CONVITE Nº. 0318001/2018

CARTA PROPOSTA

À: CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
Att. Presidente da CPL – José de Arimatéia A. Batista.
Abertura: 13 de março de 2018.
Hora: 14:30 horas

Prezado Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo da Carta Convite em referência, com o qual concordamos, vimos apresentar nossa proposta de preços para a execução dos Seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para Conclusão da Sede da Câmara Municipal de Brasil Novo e concordamos plenamente com as Condições Estabelecidas no Edital de Carta Convite em referência e seus Anexos, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Qtd/Und.	V. UNIT	V. TOTAL
		
		
Valor Total – R\$: (..... por extenso)				xxxxxxx

⇒ O preço total da Proposta para a execução do objeto é de R\$: (.....por extenso.....)

⇒ Validade da proposta: 60 dias.

⇒ O prazo de execução: 120 dias.

⇒ Dados bancário da empresa:

⇒ Caso nos seja adjudicado o objeto em licitação, a(o) Sr(a)., brasileira(o), (estado civil), (profissão), portador(a) da carteira de identidade nº. SSP/....., CPF:, residente na Rua nº., Bairro, na Cidade de, Estado do, será a(o) responsável que assinará o contrato.

⇒ Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, para proceder à assinatura do CONTRATO.

⇒ **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

⇒ A CONTRATADA obriga-se a:



Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-94

Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1158

E-mail: presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo - PA

- ⇒ *Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;*
- ⇒ *Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;*
- ⇒ *A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.*
- ⇒ *A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.*
- ⇒ *A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.*
- ⇒ *A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.*
- ⇒ *A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.*
- ⇒ *A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).*
- ⇒ *A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.*
- ⇒ *Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução do objeto desta licitação ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;*
- ⇒ *A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.*
- ⇒ *A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.*
- ⇒ *Cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.*
- ⇒ **DECLARAMOS QUE:**
- ⇒ *estamos ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de*



Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-94

Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1158

E-mail: presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo - PA

todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO;

- ⇒ que executaremos a obra de acordo com o Projeto e as Especificações fornecidas, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;*
- ⇒ que comprometemos a dispor, para emprego imediato dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;*
- ⇒ que a qualquer momento e por necessidade da obra, fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, sem ônus de mobilização para esta ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;*
- ⇒ que nos comprometemos a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato e a publicação do extrato do mesmo, nos mesmos meios de publicação do aviso de licitação;*
- ⇒ que nosso responsável técnico visitou o local da obra em licitação;*
- ⇒ que executaremos a obra de acordo com os prazos estabelecidos no presente Edital;*
- ⇒ que cumprimos fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que, respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos nas condições e no meio ambiente trabalho na indústria da construção.*

...../PA, xx de de 2018.

Nome:
Cargo / Função
CPF: RG



Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-94
Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1158
E-mail: presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo - PA

ANEXO III – CONVITE Nº. 0318001/2018

CARTA CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitação

Ref: Carta Convite nº 0318001/2018 – CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO.

OBJETO: Seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para Conclusão da Sede da Câmara Municipal de Brasil Novo.

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto a Câmara Municipal de Brasil Novo a participar no processo licitatório – CONVITE Nº 0318001/2018, podendo apresentar proposta, solicitar esclarecimentos, interpor e desistir de recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data _____

(nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-94

Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1158

E-mail: presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo - PA

ANEXO IV - CONVITE N.º. 0318001/2018

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

À Comissão Permanente de Licitação

Ref: Carta Convite nº 0318001/2018 – CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO.

OBJETO: Seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para Conclusão da Sede da Câmara Municipal de Brasil Novo.

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-94

Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1158

E-mail: presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo - PA

ANEXO V - CONVITE Nº. 0318001/2018

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação

Ref: Carta Convite nº 0318001/2018 – CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO.

OBJETO: Seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para Conclusão da Sede da Câmara Municipal de Brasil Novo.

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital da Carta Convite em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da Licitante.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-94

Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1158

E-mail: presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo - PA

ANEXO VI - CONVITE N.º. 0318001/2018

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À Comissão Permanente de Licitação

Ref: Carta Convite n.º 0318001/2018 – CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO.

OBJETO: Seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para Conclusão da Sede da Câmara Municipal de Brasil Novo.

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir o nome da Licitante*), declara que a mesma recebeu o Edital e todos os seus anexos relativo ao objeto (*inserir o objeto*) da Carta Convite supramencionada.

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de 2018.

(*carimbo, nome, RG n.º e assinatura do responsável legal*)



Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-94

Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1158

E-mail: presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo - PA

ANEXO VII - CONVITE N.º. 0318001/2018 **(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

À Comissão Permanente de Licitação

Ref: Carta Convite n.º 0318001/2018 – CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO.

OBJETO: Seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para Conclusão da Sede da Câmara Municipal de Brasil Novo.

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir o nome da Licitante*), declara que a mesma visitou o local de execução dos serviços e tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente na formulação da proposta financeira e execução dos serviços.

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de 2018.

(*carimbo, nome, RG n.º e assinatura do responsável legal*)



Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-94

Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1158

E-mail: presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo - PA

ANEXO VIII – CONVITE Nº. 0318001/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL
NOVO E A EMPRESA, NA
FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.890.368/0001-94, sediada à Av. Castelo Branco, nº. 900 – Bairro Centro – Brasil Novo/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Vereador WEDER MAKES CARNEIRO, presidente da Câmara Municipal.

CONTRATADA

_____ (Nome da Empresa), _____ (Natureza Jurídica), com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ (Representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato Administrativo tem como origem no Convite nº. 0318001/2018, homologado no dia do de 2018, pelo Vereador WEDER MAKES CARNEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Brasil Novo.

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para Conclusão da Sede da Câmara Municipal de Brasil Novo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL

	VALOR TOTAL			XXXXXXXXXX



Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-94

Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1158

E-mail: presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo - PA

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ (**.....por extenso.....**), conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

- 01 031 0001 1.001 – Manutenção do Poder Legislativo
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Da 1º liberação financeira, deverão acompanhar:

4.1.1 - Comprovante de registro no CREA/PA ou CAU do respectivo Contrato e Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T) de execução da empresa e do profissional.

4.1.2 - Comprovante de registro da obra na Seguridade Social

4.2 - Para fins de liberação e pagamento da 2º. Medição em diante deverá acompanhar as mesmas os respectivos comprovantes de recolhimento dos Encargos Sociais.

4.3 - As medições serão elaboradas mediante avaliações periódicas dos serviços executados, com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, acompanhados do relatório emitido pela fiscalização da obra.

4.4 - O pagamento será efetuado na moeda de cotação em até 15 (quinze) dias após a aprovação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas. Ocorrendo atraso de pagamento a Contratada fará jus ao recebimento de compensação financeira.

4.5 - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), junto ao fiscal da Obra.

4.6 - A fiscalização procederá quinzenalmente, a contar da data de início da obra, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medições, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

4.7 - A critério da contratante poderá ser liberado até 10% do valor contratado para a empresa licitante montar o acampamento da obra, devendo ser descontado este valor liberado no pagamento da primeira medição, da obra.



Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-94

Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1158

E-mail: presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo - PA

4.8 - O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante, deve atender as exigências deste Edital e seus anexos, a ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços, objeto desta licitação até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do Contrato, com base nesse cronograma da licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação básica e financeira existente na ocasião devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas desde que devidamente justificado pelo Fiscal e aprovado necessariamente pelo Secretário de Obras do Município, devendo os mesmos receber números sequenciais.

Parágrafo primeiro – Na hipótese de vir a ser devida, por força de norma da legislação vigente, atualização monetária de valor faturado, aplicar-se-á a fórmula: $AM=VP (A/B-1)$, onde:

AM= atualização monetária

VP = valor presente a ser corrigido

A = número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao do contrato

B = número índice fator acumulado da TR no último dia do mês da fatura

No caso de extinção da TR adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, “c” e 55, III, da Lei N° 8.883/94.

5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo máximo para a execução e entrega do objeto deste CONTRATO é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da ordem de serviços expedida pela CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos alegados, para tal prorrogação, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro – O prazo de que se trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei N° 8.666/93.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA deverá comparecer à CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da data da assinatura do Contrato, sob pena de aplicação de multa prevista na Cláusula Décima Sexta do presente contrato.

6 - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

6.1 - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito à CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

7 - DA REVISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.



Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-94

Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1158

E-mail: presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo - PA

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução do objeto desta licitação ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.12 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.



Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-94

Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1158

E-mail: presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo - PA

8.1.13 - Cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

9.1.1 - notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;

9.1.2 - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

9.1.3 - participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11 - DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA:

11.1 - A fiscalização da execução dos serviços será expressamente acompanhada e fiscalizada através do Sr. HUGO CARVALHO CARDOSO – Engenheiro Civil, com registro no CREA/PA – RN: 1516632230, designado através da Portaria nº. 048/2017 de todas as fases da execução da obra e do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados:

11.1.1 - solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.

11.1.2 - documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.

11.1.3 - emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

11.1.4 - sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.



Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-94

Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1158

E-mail: presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo - PA

11.2 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

11.3 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.4 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não mantiver a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-94

Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1158

E-mail: presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo - PA

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.3.1.1 - advertência por escrito;

15.3.1.2 - multas:

15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Brasil Novo e descredenciamento no Cadastro da Câmara Municipal de Brasil Novo, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Brasil Novo – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.



Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-94
Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1158
E-mail: presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo - PA

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Convite registrada sob o nº 0318001/2018.

17 - DA VIGÊNCIA

17.1 - O presente contrato terá a duração 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

18 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

18.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

19 - DO FORO

19.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Brasil Novo/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Brasil Novo/PA de de 2018

Vereador WEDER MAKES CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-94

Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1158

E-mail: presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo - PA

ANEXO IX – CONVITE Nº. 0318001/2018

CONVITE Nº. 0318001/2018

ORDEM DE SERVIÇO Nº/2018 – CONVITE Nº 0318001/2018

OBRA: Construção Civil

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para Conclusão da Sede da Câmara Municipal de Brasil Novo

LICITAÇÃO MODALIDADE: Convite nº. 0318001/2018

ENDEREÇO: Município de Brasil Novo/PA.

VALOR R\$: (.....)

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta, Empreitada por preço global de material e mão-de-obra.

CONTRATADA:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

TELEFONE: (9x)

MODALIDADE DE PAGAMENTO: De acordo com o Contrato.

RECURSOS: recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios).

REAJUSTAMENTO: Não Haverá reajuste.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

PENALIDADE: De acordo com o art. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93

Brasil Novo/PA, xx de de 2018.

Vereador WEDER MAKES CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

.....
Contratada